



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo N°. 002/2021
Convite N°. 001/2021
Tipo: Menor Preço Global

Data da abertura do Processo: 03 de fevereiro de 2021
Data da Abertura dos Envelopes: 18 de fevereiro de 2021

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:

Despacho em: 03 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a solicitação do Sistema de Controle Interno desta Câmara Municipal, da abertura de processo licitatório destinado Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal, determino que seja providenciado parecer jurídico sobre a possibilidade e meios legais para a referida contratação, ao setor de execução orçamentária que emita Parecer Técnico sobre a disponibilidade orçamentária, à Tesouraria para que emita Parecer Financeiro acerca das disponibilidades financeiras para a contratação.

Após o feito retorne a este gabinete para meu deferimento, deve-se observar que os serviços deverão atender às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Osvaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER ORÇAMENTÁRIO

A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

Dado a solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços descritos na Requisição.

Dotação Orçamentária

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

Responsável pela Execução Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA


Ao
Ilmo. Sr.
Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Ilmo. Presidente, fineza informar se existem recursos financeiros para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil para o Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER TÉCNICO

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Verificando o orçamento para o exercício de 2021, afirmo existir dotação orçamentária para contratação de pessoa física para pessoa jurídica para prestar serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil para o Câmara Municipal sob as rubricas de nº:

01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

Na oportunidade, informo ainda que as respectivas despesas atendem ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.



Chefe do Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE SERVIÇO DE TESOUREARIA



A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

O responsável pelo serviço de tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços descritos na Requisição, no valor global previsto de R\$ 60.500,00 tendo como fonte de recursos as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Art. 29 “A” da CF/88 – Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

Responsável pelo Serviço de Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO EM 03/02/2021:

Autorizo a abertura de processo de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal, e que correrá à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

O ato convocatório (Mínuta do Edital e seus Anexos) deverá ser analisado pela assessoria jurídica em regime de “urgência”. Após, sanadas as impropriedades e/ou irregularidades do Edital apontadas pela Assessoria Jurídica, caso haja, dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8.666/93.

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVITE

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/06, convida essa conceituada empresa para participar do Edital de Convite, do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de empreitada por valor global, conforme condições a seguir estabelecidas:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

DIA: 12/02/2021 HORÁRIO: 14h00min

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

DIA: 12/02/2021 HORÁRIO: 14h10min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico camaradivinolandia@yahoo.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada no Quadro de Avisos da mesma e por email aos solicitantes interessados.

SEÇÃO I – DO OBJETO



6. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade, para Assessoria e Consultoria, Pelo Período de 2021", conforme especificações constantes do **Anexo I** deste ato convocatório.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**. Os interessados não convidados, que quiserem participar da licitação, deverão formalizar a **manifestação de interesse** até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, e deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o horário de início de abertura dos envelopes de habilitação.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- a. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Divinolândia de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
- f. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução do(s) serviço(s) de que trata este **Convite** é de aproximadamente **R\$ 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento feito pela Câmara Municipal.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

a. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a. Entende-se por documentos de credenciamento:
- a.1) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
 - a.2) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
 - b. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;
 - c. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;
 - d. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

b. Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou será comunicado mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

a. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

a. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

- a. Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;
- b. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- a. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes após o período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO DO LICITANTE: _____
CONVITE Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO DO LICITANTE: _____
CONVITE Nº 001/2021

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que deverá estar dentro do envelope Documentação.***
 - e.1) A não entrega do Certificado de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- f) Cópia certidão de registro da sociedade emitida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo V.

27. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues na ordem estabelecida neste **Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

28. O **licitante** que estiver cadastrado na Câmara Municipal poderá apresentar apenas o CRC, desde que os documentos cadastrados não estejam com as datas de validade vencidas.

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30. Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

31. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a. Somente serão aceitas cópias legíveis;

b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

c. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

• As **declarações** relacionadas na **Condição 27** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

• Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

• Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

32. A proposta apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo I**, o valor global da proposta deverá estar grafado em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso.

33. A proposta deverá, ainda:

a. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b. Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 39**;

d. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao valor, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o valor global da proposta, se faltar;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



b. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

c. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

SEÇÃO VIII – DOS VALORES

35. Os valores indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

36. Nos valores ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

a. Só serão aceitos valores em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

b. Não se admitirá valor mensal e global superior ao orçamento pela administração.

SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

38. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

a. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da **Câmara Municipal**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 40**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a. **Apresentarem valor mensal e global superior ao valor estimado para a presente licitação;**

b. Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



42. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor valor mensal e global.

a. Considera-se valor global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os valores mensais multiplicado pela quantidade de meses.

43. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

b. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

44. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada, e esta for considerada habilitada nos termos da **Seção VII – Da Habilitação**.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, valor ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

46. Não se admitirá proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

47. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

48. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

50. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

51. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

52. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

a. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

b. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

53. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO

54. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

55. À Câmara Municipal caberá:

- a. Emitir a Ordem de Serviço;
- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- c. Notificar por escrito, à empresa a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- f. Comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

56. Ao beneficiário da nota de empenho caberá:

- a. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- b. Reportar a Câmara imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços/fornecimento;
- c. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



d. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

e. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a Câmara para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

57. A beneficiária da nota de empenho não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

58. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

59. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

60. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO XVIII – DO CONVITE

61. A Administração da **Câmara Municipal**, com relação a este **Convite**:

a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

62. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

63. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Especificações dos Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Menor de Idade;
- Anexo V** – Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Modelo de carta de credenciamento;

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

JUSTIFICATIVA

A justificativa se faz mediante a necessidade da Câmara Municipal, em contratar serviços contábeis especializados para atender as necessidades das áreas administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome, endereço, telefone, CPF e CRC/.....

Local, ____ de _____ de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 001/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

VALOR TOTAL R\$: _____
(_____)

Valor total mensal R\$: _____
(_____)

Forma de pagamento: _____

Prazo dos serviços: _____

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(S) o Senhor(S) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE n° 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que (.....) não (.....) emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE INSTRUMENTO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS E A
EMPRESA.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 064.380.106-50 e carteira de identidade nº 12.879.886 – SSP/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, nº, Cidade de, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 0123/06 e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao produto fornecido;

II - efetuar os serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - iniciar os serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

02.01.01.02.062.0101.2001 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$(.....), com pagamentos mensais no valor de R\$(.....) acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do serviço, contados a partir da data final do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de valores para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - a CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Segundo – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento do Município de Virgíópolis.

Parágrafo Terceiro - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da mercadoria não entregue, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA** será formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgínia, Estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, de de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2021.

Referente ao edital de Convite: 001/2021

Prezados Senhores,

O (a) abaixo assinado (a), _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o(a) senhor(a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo (a) representante ora designado(a).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

RECONHECER FIRMA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS
ENVELOPES CASO NÃO SEJA O LICITANTE TITULAR**



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

A referida contratação com certeza ultrapassará o limite estabelecido em Lei para contrato sem licitação, razão pela qual opinamos pela realização da mesma na modalidade de CONVITE.

Antes, porém, deve ser anexado informação do Sr. Chefe do serviço de Contabilidade. Com referências a dotação orçamentária que deverá ser utilizada, e após enviar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para as providências legais inseridas na Lei 8.666 – 93 e alterações.

Como previsto em Lei, solicitamos nova vista do processo após a confecção de minuta de edital e do contrato e do julgamento das propostas.

É o parecer.

Divinolândia de Minas – MG 03 de Fevereiro de 2021

Bruno Tomaz Madcira
Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITAÇÃO N. 002/2021

CONVITE N. 001/2021

À Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Assessor Jurídico:

Favor, para fins de publicação de processo licitatório, na modalidade de convite, analisar as minutas do edital e do contrato administrativo de prestação de serviço, exigida pela Lei Federal n. 8.666/93 (art.38, parágrafo único).

Pedimos vênia para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a administração do Senhor Presidente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira

Presidente da C.P.L.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 002/2021
CONVITE Nº. 001/2021**

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Presidente:

Conforme solicitação de V.S., em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos os devidos exames nas minutas do edital e do contrato de prestação de serviços, referente ao Processo de Licitação n. 002/2021. Convite n. 001/2021.

Dá análise dos instrumentos acima citados constatamos que os mesmos encontram-se devidamente instruídos com os requisitos previstos em Lei e adequados ao objeto para o qual esta sendo realizada a licitação (art. 40 e 55 da Lei 8.666/93).

Assim somos de parecer favorável à divulgação do presente certame expedição das Cartas Convites, conforme previsto na Lei 8.666/93 (art. 21).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de Fevereiro de 2021.

Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

(Lei n. 8.666/93, art. 21)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N. 001/2021

Síntese do objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, referente à Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital.

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Sessão de entrega de envelopes e julgamento: a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida e da proposta será na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, situada à Rua José de Souza Madeira, n. 22, Centro, CEP: 39735-000, Divinolândia de Minas, até às 14h00m do dia 12/02/2021.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas /MG.

Observação: O convite é extensivo aos cadastrados nas especialidades e não cadastrados, que manifestarem interesse por escrito em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei n. 8.666, art. 22 parágrafo 3.).

Divinolândia de Minas /MG, 05 de fevereiro de 2021.




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento certifico que o Edital do Processo licitatório N° 002/2021 convite N° 001/2021 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara municipal, no dia 05-02-2021, conforme determina a legislação vigente.

Divinolândia de Minas, 05 de Fevereiro de 2021.



Membro de CPL

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 9991

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

Edital de Convite

camaradivinolan.../Enviados



3 de fev. às 14:05

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para:

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MU <carlosmu85@yahoo.com.br>

1 Arquivo 132.2kB

DOCX 132kB



Edital Convit...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Ações

Aplicar



Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Entrada Contatos Bloco de notas Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar Spam Ações Aplicar



- Entrada 999+
- Rascunhos 146
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Pastas Editar Ocultar
- + Nova pasta

Escrever

Jeep Ofertas especiais de Anúncio

Re: Edital de Convite camaradivinolan.../Entrada

3 de fev. às 14:11
Imprimir Mensagem bruta

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MU <carlos mu85@yahoo.com.br>
Para: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Recebido

Carlos Mu
TR ASSESSORIA PÚBLICA
33-99989-0495

Em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 14:05:48 BRT, Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinópolis de Minas, em cumprimento às disposições legais, toma público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinópolis de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar Spam Ações Aplicar

Busque na sua caixa de correio

Camara Mu. Spam

Informações

Ir

Sair Página

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

Edital Convite

camaradivinolan.../Enviados



3 de fev. às 14:06

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: alenicunha@hotmail.com, alenicunha@hotmail.com

1 Arquivo 132,2kB

DOCX 132kB



Edital Convit...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar Recebimento.

Apagar

Ações

Aplicar



Close icon

Close icon

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página 1

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Entrada

999+

Rascunhos

146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas

Editar

Ocultar

+ Nova pasta

Escrever



Samsung

Troca Smart | Galax

Anúncio

Re: Edital Convite

camaradivinolan.../Entrada



Aleni Cunha <alenicunha@hotmail.com>

Para:

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

3 de fev. às 14:16

Imprimir Mensagem bruta

Confirmo recebimento, com nossos agradecimentos pela atenção.

Att

Aleni F.C. Cunha

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Enviado: Wednesday, February 3, 2021 12:06:43 PM

Para: alenicunha@hotmail.com <alenicunha@hotmail.com>; alenicunha@hotmail.com <alenicunha@hotmail.com>

Assunto: Edital Convite

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar Recebimento.

Apagar

Spam

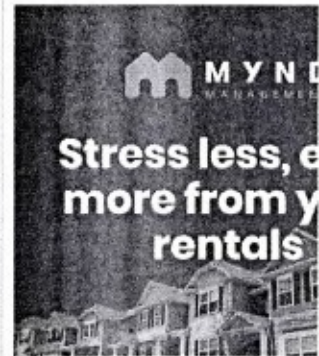
Ações

Aplicar



Accelerate Your In-Market MQLs

PureB2B



Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

Edital Convite

camaradivinolan.../Enviados



3 de fev. às 14:08

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: ezequiel.gdiniz@outlook.com

1 Arquivo 132.2kB

DOCX 132kB



Edital Convit...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Ações

Aplicar

54% OFF

6 potes New Hair Caps com 30 cápsulas cada

54% OFF

6 potes New Hair Caps com 30 cápsulas cada

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Pesquisa

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

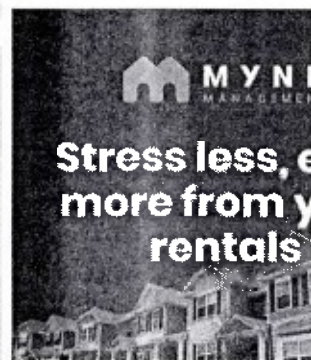
Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar



Luxury Housing Near Cam

Housing includes furnished 2, and 4-Bed Units plus Luxury Amenities

- Entrada 999+
- Rascunhos 146
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Pastas Editar Ocultar
- + Nova pasta

Escrever

Samsung Troca Smart | Galax Anúncio

RE: Edital Convite

camaradivinolan.../Entrada



3 de fev. às 14:46

Imprimir Mensagem bruta

Ezequiel Diniz <ezequiel.gdiniz@outlook.com>
>
Para:
Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Rebido.

Att.

Ezequiel Guerra Gomes Diniz
EGD ACESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
CRC-MG 110477/O-5 FONE: (33) 98876-0503

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 15:08
Para: ezequiel.gdiniz@outlook.com <ezequiel.gdiniz@outlook.com>
Assunto: Edital Convite

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Busque na sua caixa de correio

Câmara Municipal

Informações

Ir

Sair Página inicial

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alterar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada

999+

Rascunhos

146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas

Editar

Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

Edital Convite

camaradivinolan.../Enviados



3 de fev. às 14:07

Imprimir Mensagem bruta

Câmara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: rlcarvalho15@hotmail.com

1 Arquivo 132,2kB

DOCX 132kB



Edital Convit..

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

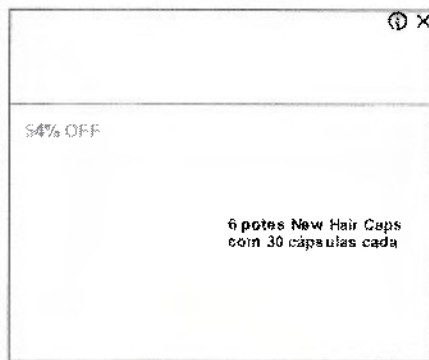
Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Ações

Aplicar



Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar



Panneaux 100% pris en c

Électricité gratuite

- Entrada 999+
- Rascunhos 146
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Pastas Editar Ocultar
- + Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge FIM Ag Anúncio

RE: Edital Convite camaradivinolan.../Entrada

3 de fev. às 14:53 Imprimir Mensagem bruta

Rogério Lopes de Carvalho <rlcarvalho15@hotmail.com> Para: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

RECEBIDO OS DOCUMENTOS

Rogério Lopes de Carvalho (33) 99988-0066 | 3276-8262 TR Assessoria P?ública Ltda www.trassessoria.com.br

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br> Enviado: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:07 Para: rlcarvalho15@hotmail.com <rlcarvalho15@hotmail.com> Assunto: Edital Convite

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Live de vírus. www.avg.com

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página 11

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

Edital convíte

camaradivinolan.../Enviados



3 de fev. às 14:09

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: naiaacristinadacruz@hotmail.com

1 Arquivo 132.2kB

DOCX 132kB



Edital Convit...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Ações

Aplicar



Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Entrada

999+

Rascunhos

146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas

Editar

Ocultar

+ Nova pasta

Escrever



Jeep

Ofertas especiais de

Anúncio

RE: Edital convite

camaradivinolan.../Entrada



4 de fev. às 09:12

Imprimir Mensagem bruta

Naiara Cristina da Cruz <naiaracristinadacruz@hotmail.com>

Para: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Bom dia.

Atesto recebimento deste.

Atenciosamente,

Naiara Cristina da Cruz

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 14:09

Para: naiaracristinadacruz@hotmail.com

<naiaracristinadacruz@hotmail.com>

Assunto: Edital convite

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria contábil, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 001/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas -- MG, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Favor acusar recebimento.

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Luxury Apartments Near C

Visit The Retreat at Denton o #1 in Qif Campus Apartments Resort Style Amenities.



Accelerate Your In Market MQLs

Porcello



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 002/2021

CONVITE Nº 001/2021



Certifico que foram enviadas cartas convite para os seguintes licitantes referentes ao Processo Licitatório Nº 002/2021– Convite Nº001/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

- a) CM ASSESSORIA CONTABIL
- b) RL ASSESSORIA CONTÁBIL e,
- c) ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL.

E que foi afixada cópia no quadro de avisos e publicações desta Câmara.

Divinolândia de Minas , 05 de Fevereiro de 2021.

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONVITE Nº 001/2021**



Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o proponente abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos Termos da Minuta de Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue; e, que mesmo se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firmo a presente declaração, que possa compor o processo licitatório.

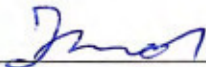
Divinolândia de Minas - MG, 12 de fevereiro de 2021.




ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONVITE Nº 001/2021

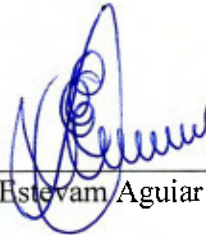
Às 14h00min do dia 12 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria nº 005/2021, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros Willer César Figueiredo Silva e Eliziário Estevam Aguiar para o ato de abertura e julgamento dos envelopes documentação e proposta, referentes ao Convite nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**. As empresas convidadas RL ASSESSORIA CONTÁBIL, ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL E CM ASSESSORIA CONTÁBIL, enviaram os envelopes documentação e proposta no dia e horário determinados no Edital. Os envelopes se encontravam lacrados. O presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, passando-se em seguida à abertura dos envelopes "Documentação". Após a devida análise das documentações por parte da Comissão, resultou na habilitação das empresas à fase seguinte. Os documentos do (CRC) foram conferidos via internet e estavam positivos. Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo recursal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº8.666/93, e fica marcado para o dia 18/02/2021 às 09h:00min à abertura dos envelopes PROPOSTA. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.



Ismar José Siqueira
Presidente



Willer César Figueiredo Silva
Membro



Eliziário Estevam Aguiar
Membro



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
CONVITE N° 001/2021

Às 09h:00h00min do dia 18 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros da Comissão e os licitantes habilitados para o ato de abertura, julgamento e encerramento dos envelopes Proposta, referentes ao Convite n° 001/2021, Processo Licitatório n° 002/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**. O senhor presidente apresentou os envelopes Proposta à Comissão para que conferissem sua inviolabilidade. Dando prosseguimento ao certame foram abertos os envelopes que, depois de analisados deu-se a seguinte classificação final:

1º	CM ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 55.000,00
2º	RL ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 58.300,00
3º	ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL	R\$ 59.400,00

A empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL fica vencedora do certame, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo recursal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº8.666/93. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e membros.

Ismar José Siqueira
Presidente

Willer César Figueiredo Silva
Membro

Eliziário Estevam Aguiar
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
CONVITE N° 001/2021


Ao Ilustríssimo Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

Trata-se de Processo de Licitação Carta-Convite N° 001/2021, destinada a selecionar a melhor proposta de Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal. O processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os julgamentos de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão permanente de Licitação ocorreram dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no Edital.

Assim, esta Assessoria jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato conforme Ata de julgamento e Classificação de Propostas.

Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.


Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O controle interno, no uso de suas atribuições, após análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos o pressuposto existente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Leinº 4.320/64 e demais disposições aplicada a matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
CONVITE N° 001/2021**

O Processo Licitatório N° 002/2021 - Convite N° 001/2021, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante e bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Convite N° 001/2021 e ADJUDICO a CM ASSESSORIA CONTABIL, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de julgamento de 18 de fevereiro de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o adjudicado para celebra contrato dentro do prazo previsto.

Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2021.


Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONVITE Nº 001/2021**

Ilmo. Sr.Representante da
CM ASSESSORIA CONTABIL
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, N. 105
CIDADE: FREI INOCÊNCIO-MG

Face ao resultado do Processo Licitatório – Convite Nº 001/2021, bem como a Adjudicação e Homologação do resultado, conferindo a V. S^a a execução dos serviços do objeto licitado, solicitamos o seu comparecimento na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, para assinatura do contrato correspondente, caso não compareça dentro do prazo estipulado na Lei Federal de Licitações, fica V. S^a sujeito as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, 18 de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL

Ciente do Licitante Adjudicado
Em:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA CM ASSESSORIA CONTÁBIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 064.380.106-50 e carteira de identidade nº 12.879.886 – SSP/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador(a) do CPF nº 038.358.166-40, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 0123/06 e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao produto fornecido;

II - efetuar os serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - iniciar os serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;

V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), com pagamentos mensais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO – A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do serviço, contados a partir da data final do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de valores para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento do Município de Virgíópolis.

Parágrafo Terceiro - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Quarto - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da mercadoria não entregue, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do CONTRATANTE em aplicar a pena.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA** será formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, 18 de fevereiro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Carlos Antônio dos Santos
CNPJ nº: 26.791.672/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS– MG X CM ASSESSORIA CONTABIL

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 18-02-2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



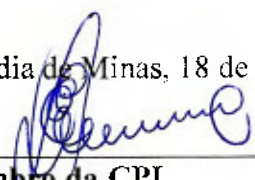
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG, EXTRATO DE CONTRATO – Partes: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e CM ASSESSORIA CONTABIL; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Contábil, para a Câmara Municipal; Valor: R\$ 55.000,00; Dotação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12; Vigência: 18-02-2021 a 31-12-2021; Data: 18-02-2021. (assinaturas) Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal e CM ASSESSORIA CONTABIL

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Extrato de Contrato foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.



Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
CONVITE N° 001/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

À CM ASSESSORIA CONTABIL,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena CM ASSESSORIA CONTABIL, a executar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de Fevereiro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
EMPRESARIAL. CNPJ:10.917.464/0001-10**

**Nome: ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA- ATUAL ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL.**

CNPJ:10.917.464/0001-10

**END: RUA SÃO JOSÉ, Nº221, CENTRO, DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**

TELEFONE: 33-98835-0003.

CPF Nº 508.350.336-00

CRC Nº 089493/0-2

DIVINOLÂNDIA DE MINAS 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**Referente: Edital de Convite nº 001/2021 Câmara Municipal de
Divinolândia de Minas**

Prezados Senhores,

**Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha
proposta de preço relativa à Contratação de Pessoa Jurídica para a
Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.**

**VALOR TOTAL R\$59.400,00(cinquenta e nove mil reais e
quatrocentos reais).**

Valor total mensal R\$:5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Forma de pagamento: Transferência bancária

Prazo dos serviços: 11 meses.

**0 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a
partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de
Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-
se-á o dia do vencimento.**

Atenciosamente,

**Aleni de Fátima Coelho Cunha, Divinolândia de Minas 10 de
fevereiro de 2021.**

10.917.464/0001-10
ALENI DE FÁTIMA COELHO
CUNHA - ME
RUA SÃO JOSÉ, 221 - APTO 101
CENTRO - CEP 39735-000
DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG





Handwritten signature

**ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
EMPRESARIAL CNPJ:10.917.461/0001-10
ENDEREÇO: RUASÃO JOSÉ, N° 221, CEP:39.735-000
CENTRO, DIVINOLÂNDIA DE MINAS, MG**

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.917.464/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 221	COMPLEMENTO APT 101
CEP 39.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENICUNHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 8835-0003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 08:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME
NOME FANTASIA...	: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
REGISTRO.....	: MG-013079/O-6
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 10.917.464/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 18/01/2021 as 11:17:00.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 410944.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALENÍ DE FATIMA COELHO CUNHA
CNPJ: 10.917.464/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:34 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **D90E.398E.1511.D564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2021	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2021	
NOME: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA			
CNPJ/CPF: 10.917.464/0001-10			
LOGRADOURO: RUA SÃO JOSE		NÚMERO: 221	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39735000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOLANDIA DE MINAS	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000446374309			



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.917.464/0001-10
Razão Social: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME
Endereço: RUA SAO JOSE 221 APTD 101 / CENTRO / DIVINOLANDIA DE MINAS / MG / 39735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501520545457826

Informação obtida em 08/02/2021 07:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.917.464/0001-10

Certidão nº: 5088706/2021

Expedição: 06/02/2021, às 17:12:43

Validade: 04/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.917.464/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31111703056

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000173428

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

DIVINOLANDIA DE MINAS

Local

20 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB685B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/088.004-7	MGP2000173428	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB685B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111170305-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO AFONSO BERNADINO DA CUNHA		(mãe) ALAIR COELHO CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1964	IDENTIDADE (número) M-358581	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 508.350.336-00
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA SAO JOSE				NÚMERO 221
COMPLEMENTO APT. 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS			UF MG	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO JOSE				NÚMERO 221
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALENICUNHA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 6202300 6920602 7020400 7490199 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS DE CONTABILIDADE AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONCLUTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTD PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CDNCURSOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10917464000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 20/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000173428



MG12097827



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB885B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111170305-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA										
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO								
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)								
FILIAÇÃO AFONSO BERNADINO DA CUNHA		(mãe) ALAIR COELHO CUNHA								
NASCIU EM (data de nascimento) 13/05/1964		IDENTIDADE (número) M-358581	Orgão Emissor SSP	UF MG						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL								
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA SAO JOSE				NÚMERO 221						
COMPLEMENTO APT. 101		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000						
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS				UF MG						
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width:100%"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DISENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DISENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte									
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME									
<input type="checkbox"/> DISENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste Instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:										
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO							
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL							
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME										
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO JOSE				NÚMERO 221						
COMPLEMENTO APT 101		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000						
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS		UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALENICUNHA@HOTMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8599605 8599699 6201501		DESCRIÇÃO DO OBJETO								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10917464000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)										
DATA DA ASSINATURA 20/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL										
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO								
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO								



MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000173428



MG12097827

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB885B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/088.004-7	MGP2000173428	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB685B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, de NIRE 3111170305-6 e protocolado sob o número 20/088.004-7 em 20/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7729498, em 20/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
467.498.886-15	SANDRO ANGELO DE ANDRADE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7729498 em 20/02/2020 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 200880047 - 20/02/2020. Autenticação: AA040F48A141C4FB685B7CECAD4CD09716D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/088.004-7 e o código de segurança bEPg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **Atual Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial**, inscrita no CNPJ nº 10.917.464/0001-10, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Aleni de Fátima Coelho Cunha**, portadora CPF nº 50835033600, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva também que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Divinolândia de Minas, 10 de fevereiro de 2021.


Aleni de Fátima Coelho Cunha.

10.917.464/0001-10
ALENI DE FÁTIMA COELHO
CUNHA - ME
RUA SÃO JOSÉ, 221 - APTO 101
CENTRO - CEP 39735-000
DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG



Handwritten signatures and initials in the top left corner.

Handwritten scribble in the top right corner.

**ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
EMPRESARIAL CNPJ: 10.917.461/0001-10
ENDEREÇO: RUASÃO JOSÉ, N.º 221, CEP: 39.735-000
CENTRO, DIVINOLÂNDIA DE MINAS, MG**

Handwritten scribbles at the bottom of the page.



NOME: ROGÉRIO LOPES DE CARVALHO 60295341653

CNPJ:19.465.658/0001-05

END: RUA PEREIRA Nº 649.

TELEFONE: 33-99988-0066.

CPF Nº 602.953.416-53

CRC Nº MG-015131/0-7.

GALILÉIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

**REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

PREZADOS SENHORES,

**APRESENTO E SUBMETO À APRECIÇÃO DOS SENHORES MINHA
PROPOSTA DE PREÇO RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL.**

VALOR TOTAL R\$58.300,00(CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL MENSAL R\$:5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU EM CHEQUE

PRAZO DOS SERVIÇOS: 11 MESES

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS
A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO. NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INICIO E
INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.**

ATENCIOSAMENTE,

Rogério Lopes de Carvalho, Galiléia 08 de fevereiro de 2021.

RL ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 19.465.658/0001-05
ENDEREÇO: RUA PEREIRA, Nº 649, CEP: 35.250-000
BAIRRO: CENTRO, GALILEIA, MG

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.465.658/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2014
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RL ASSESSORIA CONTABIL			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEREIRA SETE	NUMERO 649	COMPLEMENTO CASA	
CEP 35.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GALILEIA	UF MG
ENDERECO ELETRONICO ricarvalho15@hotmail.com		TELEFONE (33) 3225-0066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 13:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

11/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 19.465.658/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:32 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **FC99.7905.CFEC.3C10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.465.658/0001-05

Razão Social: ROGERIO LOPES DE CARVALHO 60295341653

Endereço: RUA PEREIRA SETE 649 CASA / CENTRO / GALILEIA / MG / 35250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020404333928244509

Informação obtida em 05/02/2021 13:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.465.658/0001-05

Certidão nº: 550081/2021

Expedição: 11/01/2021, às 12:38:09

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.465.658/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31804274725

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGP2000989276

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GALILEIA
Local

26 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8111076 em 27/11/2020 da Empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, Nire 31804274725 e protocolo 207277613 - 26/11/2020. Autenticação: D6D53CD1B84A34B0D86B45D692DE3FA94096E2E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20727.761-3 e o código de segurança wDcE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/727.761-3	MGP2000989276	26/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
602.953.416-53	ROGERIO LOPES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8111076 em 27/11/2020 da Empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, Nire 31804274725 e protocolo 207277613 - 26/11/2020. Autenticação: D6D53CD1BB4A34B0D86B45D692DE3FA94096E2E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/727.761-3 e o código de segurança wDcE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 2/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, de NIRE 3180427472-5 e protocolado sob o número 20/727.761-3 em 26/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8113076, em 27/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/via tecnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.953.416-53	ROGERIO LOPES DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.953.416-53	ROGERIO LOPES DE CARVALHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2020, às 00:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/727.761-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8111076 em 27/11/2020 da Empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, Nire 31804274725 e protocolo 207277613 - 26/11/2020. Autenticação: D6D53CD1B84A34B0D86B45D692DE3FA94096E2E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/727.761-3 e o código de segurança wDcE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

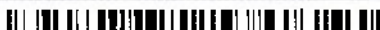

SECRETARIA GERAL

pág. 6/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180427472-5		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROGERIO LOPES DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO BENEDITO JOSE DE CARVALHO		(mãe) GERALDA LOPES DA SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 09/04/1965	IDENTIDADE (número) M-4.154.172	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 602.953.416-53	
		EMAIL rcarvalho15@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEREIRA SETE			NÚMERO 649
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35250000
MUNICÍPIO GALILEIA		UF MG	
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEREIRA SETE			NÚMERO 649
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35250000
MUNICÍPIO GALILEIA		UF MG	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rcarvalho15@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - CONTADOR/TECNICO CONTABIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19465658000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO () PÚBLICO () 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/11/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000989276



MG05029408



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8111076 em 27/11/2020 da Empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, Nire 31804274725 e protocolo 207277613 - 26/11/2020. Autenticação: D6D53CD1B84A34B0D86B45D692DE3FA94096E2E2, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20727.761-3 e o código de segurança wDcE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/727.761-3	MGP2000989276	26/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
602.953.416-53	ROGERIO LOPES DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8111076 em 27/11/2020 da Empresa ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL, Nire 31804274725 e protocolo 207277613 - 26/11/2020. Autenticação: D6D53CD1B84A34B0D86B46D692DE3FA94096E2E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/727.761-3 e o código de segurança wDCE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

RUA ARY MACHADO, 599, CENTRO - GALILEIA MG - MINAS GERAIS

CNPJ: 17005000/0001-87 Telefone : 3332441319 Email:



21/01/2021 13:01:39

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

0000009/2021

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, RL ASSESSORIA CONTABIL, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acrescimos legais, bem como em razao de posterior lancamento ou apuracao, ou decorrentes de inexatidao da informacao prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do credito tributario, inclusive quando objeto de processo administrativo tributario e/ou acordo de parcelamento.

COD. CONTRIBUINTE:	0008150
CONTRIBUINTE:	RL ASSESSORIA CONTABIL
ENDEREÇO:	RUA PEREIRA SETE, Nº 649 - - CENTRO - GALILEIA - MG - CEP: 35250000
CNPJ nº:	19.465.658/0001-05
COMPLEMENTO:	

DADOS ESPECIFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certidão por Cadastro Geral

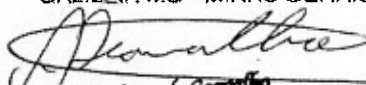
OBSERVACAO

ATENCAO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Data de Emissao: 21/01/2021 13:01:39

Validade Ate: 60 Dias

GALILEIA MG - MINAS GERAIS, 21 de Janeiro de 2021


Angelo Roberto de Carvalho
Supervisor de Setor





Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-015131/O-7

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ROGERIO LOPES DE CARVALHO - ASSESSORIA CONTABIL
NOME DE FANTASIA... : RL ASSESSORIA CONTABIL
CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ : 19.465.658/0001-05
ENDEREÇO : R PEREIRA SETE, 649 CASA, CENTRO - 35250-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MG-085819/O-9	ROGERIO LOPES DE CARVALHO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 12/01/2021 as 16:43:12.
Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 638460.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/02/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/05/2021	
NOME: ROGERIO LOPES DE CARVALHO 60295341653		
CNPJ/CPF: 19.465.658/0001-05		
LOGRADOURO: RUA RUA PEREIRA		
NÚMERO: 649		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	
CEP: 35250000		
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: GALILEIA	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000446231036		





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A EMPRESA ROGÉRIO LOPES DE CARVALHO- ASSESSORIA CONTABIL, INSCRITA NO CNPJ Nº19.465.658/0001-05, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A) ROGÉRIO LOPES DE CARVALHO, PORTADOR CPF Nº602.953.416-53, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA TAMBÉM QUE NÃO EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

GALILEIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROGÉRIO LOPES DE CARVALHO.

RL ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 19.465.656/0001-05
ENDEREÇO: RUA PEREIRA, Nº 649, CEP: 35.250-000
BAIRRO: CENTRO, GALILEIA, MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CM

ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 26.791.672/0001-56

Nome: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640 (CM ASSESSORIA CONTÁBIL).

CNPJ:26.791.672/0001-56

END: RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, Nº105.
TELEFONE: 33-99989-0495.

CPF Nº 038358166-40

CRC Nº MG-108886/O-9. CRC EMPRESARIAL NºMG-015038/O-2.

FREIO INOCÊNCIO 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Referente: Edital de Convite nº 001/2021 Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

VALOR TOTAL R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Valor total mensal R\$:5.000,00(cinco mil reais).

Forma de pagamento: Transferência bancária ou em cheque

Prazo dos serviços: 11 meses

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,


Carlos Antônio dos Santos, Freio Inocência 09 de fevereiro de 2021.



CM ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ:26.791.672/0001-56
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, Nº105
CENTRO, FREI INOCÊN CM ASSESSORIA CONTÁBIL



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORIA CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LOURIVAL LOURENCO FERREIRA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.112-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI INOCENCIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosmu85@yahoo.com.br		TELEFONE (33) 9989-0495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 09:36:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

25/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640
CNPJ: 26.791.672/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:51 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **0AB0.97FE.8EC4.A0BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.791.672/0001-56

Razão Social: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Endereço: RUA LOURIVAL LOURENCO FERREIRA 105 / CENTRO / FREI INOCENCIO /
MG / 35112-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011904263450286869

Informação obtida em 05/02/2021 12:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI INOCENCIO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Endereço: RUA PREF. LOURIVAL L. FERREIRA Número: 105
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 35.112-000 Município: FREI INOCENCIO UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0000003623

INSCRIÇÃO CUC
006845

NÚMERO DE CONTROLE
000330

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.791.672/0001-56

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES.

Hugo Wagner De Souza Silva
SECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO

FREI INOCENCIO, 03 de dezembro de 2020
HUGO WAGNER DE SOUZA SILVA
DIRETOR DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

06/11/2020



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-015038/O-2

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640
NOME DE FANTASIA... : CM ASSESSORIA CONTABIL
CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ : 26.791.672/0001-56
ENDEREÇO : R LOURIVAL LOURENCO FERREIRA, 105 , CENTRO - 35112-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MG-108886/O-9	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 06/11/2020 as 09:18:16.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 422628.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.791.672/0001-56
Certidão n°: 229772/2021
Expedição: 06/01/2021, às 09:28:43
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.791.672/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/01/2021

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2021
NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640		
CNPJ/CPF: 26.791.672/0001-56		
LOGRADOURO: RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35112000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000440269881		



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31809399186	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MGE2000913616					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	021	1	ALTERAÇÃO	
				ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
FREI INOCENCIO Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
30 Outubro 2020 Data			Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS Assinatura: SANTOS:03835816640 Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
					_____/_____/_____ Data
					_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8075024 em 30/10/2020 da Empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, Nire 31809399186 e protocolo 206720122 - 30/10/2020. Autenticação: 5E70BB412F3734DBC2682CF07D3B3DDF1F84921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/672.012-2 e o código de segurança 8yqC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/672.012-2	MGE2000913616	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.358.166-40	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8075024 em 30/10/2020 da Empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, Nire 31809399186 e protocolo 206720122 - 30/10/2020, Autenticação: 8E70BB412F3734DBC2682CF07D3B3DDF1F84921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/672.012-2 e o código de segurança 8yqC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 2/6



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180939918-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ANTONIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS		(mãe) ARENITA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1980	IDENTIDADE (número) MG-11.498.692	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL carlosmu85@yahoo.com.br	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LOURIVAL LOURENCO FERREIRA		NÚMERO 105	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35112000	
MUNICÍPIO FREI INOCENCIO	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 206 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LOURIVAL LOURENCO FERREIRA		NÚMERO 105	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35112000	
MUNICÍPIO FREI INOCENCIO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlosmu85@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - CONTADOR/TECNICO CONTABIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26791672000156	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 31/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CARLOS ANTONIO DOS SANTOS:		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2000913616



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8075024 em 30/10/2020 da Empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, Nire 31809399186 e protocolo 206720122 - 30/10/2020. Autenticação: 8E70BB412F3734DBC2682CF07D3B3DDF1F84921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/672.012-2 e o código de segurança 8yqC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/6

Comissão Periti
FLS.
108
30/10/2020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/672.012-2	MGE2000913616	30/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.358.166-40	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SECRETARIA-GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, de NIRE 3180939918-6 e protocolado sob o número 20/672.012-2 em 30/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8075024, em 30/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.358.166-40	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.358.166-40	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2020, às 20:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/672.012-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8075024 em 30/10/2020 da Empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, Nire 31809399186 e protocolo 206720122 - 30/10/2020. Autenticação: 8E70BB412F3734DBC2682CF07D3B3DDF1F84921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/672.012-2 e o código de segurança 8yqC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8075024 em 30/10/2020 da Empresa CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640, Nire 31809399186 e protocolo 206720122 - 30/10/2020. Autenticação: 8E70BB412F3734DBC2682CF07D3B3DDF1F64921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/672.012-2 e o código de segurança 8yqC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6

CM



ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 26.791.672/0001-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº26.791.672/00001-56, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Carlos Antônio dos Santos, portador (a) da Carteira de identidade nºMG-11.498.692.e do CPF nº038358166-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva também que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Frei Inocência, 09 de fevereiro de 2021.

Carlos Antônio dos Santos.

CM ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ:26.791.672/0001-56
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, Nº105
CENTRO , FREI INOCÊN CM ASSESSORIA CONTÁBIL

[Handwritten signatures]



[Large handwritten signature]

[Handwritten signatures]





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 20 de dezembro de 2021.

Tendo em vista que a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação do contrato, devendo ser alterada a cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos a prorrogação contratual, tendo em vista que a empresa supracitada vem atendendo de forma satisfatória as todas as exigências da administração e que um novo procedimento administrativo de licitação traria um custo financeiro para a administração e ainda por existem previsão legal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos do contrato firmado com a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**.

Atenciosamente,



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Do Assunto

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL.

Das Considerações Preliminares

Inicialmente verifica-se que a empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 26.791.672/0001-56, presta os Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Da forma de Alteração Contratual

A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

Da Conclusão

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.

De Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Nº 001/2021

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL** Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 05, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40. Por justo e combinado o Contrato Administrativo, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Passa a "cláusula décima segunda" do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

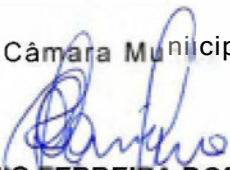
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


CM ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 26.791.672/0001-56
Carlos Antônio dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X CM ASSESSORIA CONTÁBIL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

Data do Aditivo do Contrato: 21/12/2021.

Vigência: 31/12/2022

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 21 de dezembro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO

Eu, Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40, sócios administradores da empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, venho através deste solicitar acréscimo contratual de 25% e prorrogação para o exercício de 2023, sobre nosso contrato de prestação de serviços com essa Casa Legislativa, solicitamos o acréscimo tendo em vista a demanda de serviços vem aumentando e os custos para a prestação dos serviços aumentaram.

Frei Inocência, 05 de dezembro de 2022.


CM ASSESSORIA CONTÁBIL
Carlos Antônio dos Santos
CPF nº 038.358.166-40



CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista que a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação de prazo e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, devendo ser alterada a cláusulas quarta e cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos tal necessidade tendo vista a demanda de serviços vem aumentando e os custos para a prestação dos serviços aumentaram, conforme pedido da prestadora de serviços, assim opinamos para o aditivo do mesmo. Justificamos ainda que a empresa vem atendendo de forma eficiente e satisfatória a execução contrato.

Fundamento para o aditivo contratual da prestação dos serviços está com base no inciso II do art. 57 art. 67, inciso 1º da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

"Art. 67. Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos e acréscimo contratual firmado com a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



PARECER JURÍDICO

Do Assunto

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL.

Das Considerações Preliminares

Inicialmente verifica-se que a empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 26.791.672/0001-56, presta os Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Quanto ao acréscimo contratual o Acórdão nº 1.536/2016 – Plenário, traz sobre a possibilidade *"a jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de entender, como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que os*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre seus valores".

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.

Da forma de Alteração Contratual

A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

Da Conclusão

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de dezembro de 2022.

~~Dr. Bruno Tomaz Madeira~~
OAB/MG 104.422
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Nº 001/2022

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**. Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40. Por justo e combinado o Contrato Administrativo, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: Passa a cláusula quarta do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR”

O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com pagamentos mensais no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos cinquenta reais), acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Passa a “cláusula décima segunda” do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma


Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2022.


**OSVÂNIO FERREIRA DOS
SANTOS**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


CM ASSESSORIA CONTÁBIL – ME
CNPJ: 26.791.672/0001-56
Carlos Antônio dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R LOURIVAL LOURENCO FERREIRA		NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.112-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI INOCENCIO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosmu85@yahoo.com.br		TELEFONE (33) 9989-0495		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640**
CNPJ: **26.791.672/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:01 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **C513.6535.8D0A.854C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.791.672/0001-56
Certidão n°: 46019106/2022
Expedição: 20/12/2022, às 14:37:18
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.791.672/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI INOCENCIO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS -ME**

Endereço: **Rua PREF. LOURIVAL L. FERREIRA**

Número: 105

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

C.E.P.: **35.112-000**

Município: **Frei Inocência**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
006845

NÚMERO DE CONTROLE
000768

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.791.672/0001-56

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA SE QUITES COM O COFRE
PUBLICO ATÉ O MOMENTO.

13.220.000
**Prefeitura Municipal
de Frei Inocência**

FREI INOCENCIO, 14 de dezembro de 2022

13.220.000
Frei Inocência - MG

MARCOS AURELIO ALCANTARA
DIRETOR DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X CM ASSESSORIA CONTÁBIL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

Vigência: 22/12/2022 à 31/12/2023

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2022.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas